

EDITAL DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE AGENTES DE LEITURA DO PROGRAMA MAIS CULTURA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EDITAL Nº 02/2012

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Extraordinária de Cultura, da Fundação José Augusto e da Secretaria Estadual de Educação, em parceria com o Ministério da Cultura, no âmbito do Programa Mais Cultura, torna público que no período de **13 de fevereiro a 23 de março** estarão abertas as inscrições para seleção de jovens e adultos, com idade entre 18 e 29 anos, para atuarem como bolsistas, conforme as condições estabelecidas no termo Acordo de Cooperação, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério da Cultura, Decreto nº 6.226/2007 e neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Mais Cultura foi instituído pelo Presidente da República sob Decreto nº. 6.226, data de 4 de Outubro de 2007, com os seguintes objetivos:

I - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica, promovendo a auto-estima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural;

II - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural;

III - gerar oportunidades de trabalho, emprego e renda para trabalhadores, micro, pequenas e médias empresas e empreendimentos da economia solidária do mercado cultural brasileiro.

1.1. O processo seletivo consistirá de prova escrita, prova oral de caráter classificatório e eliminatório e entrevista de caráter classificatório.

1.2. O processo seletivo destina-se a selecionar 550 (quinhentos e cinquenta) jovens e adultos, com idades entre 18 e 29 anos, cursando ou tendo concluído o Ensino Médio que, prioritariamente, mas não exclusivamente, estejam enquadrados no Programa Bolsa Família, para atuação como bolsistas na Ação Agentes de Leitura do Programa Mais Cultura, além de candidatos para cadastro reserva.

1.3. **Bolsa Agente de Leitura** - 550 (Quinhentos e cinquenta) vagas, destinadas aos Agentes de Leitura aprovados no processo seletivo que atuarão como mediadores culturais, nos termos deste Edital, junto a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, Bibliotecas Municipais, Escolas, Pontos de Cultura e Casas de Cultura, devidamente cadastradas no seu município / comunidade;

1.4. Os bolsistas selecionados desenvolverão atividades para a ação e difusão cultural no âmbito de suas comunidades como Agentes de Leitura a fim de colaborar com o desenvolvimento humano através do acesso aos bens e serviços culturais em municípios e comunidades do Estado do Rio Grande do Norte, identificados segundo critérios de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), definido pela UNESCO, de baixo Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), definido pelo Ministério da Educação e Programa Bolsa Família do Governo Federal.

1.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo para Formação de Agentes de Leitura serão bolsistas da **Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto** por tempo determinado de 12 (doze) meses, conforme item 2, o que **não** caracteriza vínculo empregatício com os órgãos envolvidos no projeto. A concessão de bolsas seguirá a legislação específica.

1.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7. Não podem participar do processo seletivo, sob pena de imediata inabilitação: servidores públicos; pessoas que estejam fazendo estágio regular ou tenham emprego, mesmo informal; pessoas que estejam participando de outro programa governamental que vise a concessão de auxílio financeiro; pessoas que estejam com convênio ativo e/ou com parcelas financeiras a receber da Secretaria Extraordinária de Cultura do Estado e/ou sem prestação de contas final aprovada.

2. RECURSOS FINANCEIROS E PERÍODO DE DURAÇÃO

2.1. Os 550 (quinhentos e cinquenta) candidatos aprovados no processo seletivo receberão uma bolsa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, por mês, durante o tempo de duração do projeto, de 12 (doze) meses. Os demais candidatos farão parte de um cadastro reserva, num total de 277 e poderão ser convocados durante a execução do projeto conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.2. As bolsas concedidas, terão duração de 12 (doze) meses, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da SecultRN/ Fundação José Augusto, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.

2.3. O pagamento da bolsa será efetuado após o Curso de Formação e início das atividades de campo.

2.4. A SecultRN/Fundação José Augusto, em conformidade com o Programa Mais Cultura, será responsável pelo pagamento da bolsa, orientando o procedimento a ser seguido para abertura da conta bancária relativa ao presente Edital, diligenciando a emissão dos respectivos cartões bancários e os respectivos depósitos mensais.

2.5. Não estão computados no valor mensal da bolsa de complementação de renda, taxas de manutenção de conta bancária.

2.6. O valor total disponível para o presente Edital será de **R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais)** e serão custeados pela dotação orçamentária 18.201.13.126.1823.12834 – Implementação do Acesso a Leitura, no elemento de despesa: 3390.36 – Serviços Pessoa Física, Fonte 281.

2.7. As despesas com transporte, moradia e alimentação, durante o processo seletivo e execução do projeto, serão custeadas pelo próprio bolsista.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, no período de 13 de fevereiro a 23 de março de 2012, na sede da SecultRN/Fundação José Augusto, localizada na Rua Jundiáí, 641, Tirol - CEP:59.020-120, de segunda a sexta-feira, de 9h às 16h, nas Secretarias de Educação e Cultura e Casas de Cultura dos municípios selecionados (Ver anexo III). Os locais de inscrição também serão divulgados no site da Secretaria Extraordinária de Cultura/FJA (www.cultura.rn.gov.br).

3.2. Poderão inscrever-se no presente Edital pessoas físicas, civilmente capazes, com idades entre 18 e 29 anos, que possuam residência física nos municípios e bairros que compõem o território definido pela SecultRN/FJA (Ver anexo II).

3.2.1. São requisitos para inscrição:

3.2.1.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

3.2.1.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.2.1.3. Estar o candidato, do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

3.2.1.4. Estar em situação regular com as obrigações eleitorais.

3.2.2. Os candidatos deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), civilmente capaz;

b) Comprovar através de documentos válidos (contas de água, luz, telefone, IPTU em nome do candidato ou de seu familiar) residência fixa em bairros ou municípios constantes do Anexo II;

c) Comprovar seu Registro no Cadastro Único do Governo Federal com apresentação do Número de Identificação Social - NIS do Programa Bolsa Família, se houver;

d) Haver concluído ou estar cursando o Ensino Médio até a data de inscrição;

e) Ter idade entre 18 e 29 anos.

f) Possuir capacidade para condução de bicicleta.

3.3. As inscrições deverão ser feitas mediante a apresentação obrigatória dos documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, endereçado a Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto, conforme item 3.4. Os formulários e anexos estão disponíveis no site: www.cultura.rn.gov.br e no portal do Programa Mais Cultura: <http://mais.cultura.gov.br>;

3.4. No envelope de inscrição, lacrado, deverá constar nos espaços do destinatário e do remetente, as seguintes informações:

Destinatário

Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto
Edital Programa Mais Cultura – Seleção Agentes de Leitura/2012
Endereço: Rua Jundiá 641 – Tirol, CEP: 59020-120 -- Natal/ RN

Remetente: Nome do (a) candidato (a)
Endereço completo do (a) candidato (a)

3.5. Documentos para a realização da Inscrição:

a) **Ficha de Inscrição - Anexo I**, devidamente preenchida e assinada pelo candidato com uma foto 3x4;

b) **Cópia do documento de identidade com foto**. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997;

c) **Cópia do CPF** do (a) candidato (a);

d) **Cópia do comprovante de endereço**;

e) **Histórico escolar** do ensino médio;

f) **Comprovante de experiência e participação em Atividades Comunitárias**, se houver;

g) **Comprovante de registro** do (a) candidato (a) ou de sua família no Cadastro Único do Governo Federal (Número de Identificação Social – NIS), se houver; No caso de candidatos beneficiados pelo Programa Bolsa Família, o Número de Identificação Social – NIS deverá conter a identificação e documentação do candidato.

3.6. Só poderão concorrer neste edital, pessoas físicas que atendam as disposições aqui estabelecidas e que, comprovadamente, residam nos municípios e comunidades, conforme Anexo II.

3.7. Para fins de comprovação de endereço serão aceitos contas de água, luz, telefone, IPTU em nome do (a) candidato(a) ou de seus familiares.

3.7.1. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (prefeito, secretário municipal, diretor escolar, professor, delegado de polícia, médico e outros).

3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo de Seleção do presente Edital consistirá de **03 (três)** fases: habilitação (análise da documentação de inscrição), avaliação de conhecimentos e avaliação de habilidades/entrevista:

I - Primeira Fase - Habilitação - fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação constante do Envelope de Inscrição em consonância com as disposições do item **3** deste Edital a ser realizada pela Comissão Estadual de Acompanhamento do Programa Agentes de Leitura.

a) Serão desclassificados os candidatos que não atenderem às disposições do item 3 deste Edital;

b) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.cultura.rn.gov.br e <http://mais.cultura.gov.br>, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições;

c) As inscrições habilitadas na primeira fase serão encaminhadas pela Comissão Estadual de Acompanhamento do Programa Agentes de Leitura aos respectivos municípios para efeito de comunicação e preparativos para a Segunda Fase, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação da habilitação.

II - Segunda Fase - Avaliação de Conhecimentos - fase de natureza eliminatória e classificatória que consistirá na realização de **Prova Escrita/Redação** a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da **Comissão Estadual de Acompanhamento do Programa Agentes de Leitura**.

a) A data, horário e local da prova serão amplamente divulgados pela Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis antes da realização. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da prova munido do documento de identidade, caneta esferográfica preta ou azul, lápis grafite e borracha.

b) A **Prova Escrita** terá o valor total de **60 (sessenta) pontos**, somatório do total de valores/notas das questões de interpretação de textos e de produção textual, atribuindo-se às questões dissertativas a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e à redação a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Para fins de correção e pontuação da prova escrita e redação será

considerada a aplicação pelo(a) candidato(a) das regras pertinentes à ortografia, sintaxe, concordância, pontuação e coerência com o tema proposto.

III - Terceira Fase - Avaliação de Habilidades / Entrevista - fase de natureza eliminatória e classificatória que consistirá na realização de **Prova Oral/Entrevista** a ser ministrada e pontuada sob a coordenação da **Comissão Estadual de Acompanhamento do Programa Agentes de Leitura**.

a) Para fins de avaliação, a prova oral/Entrevista consistirá na leitura de texto, escolhido pelo candidato, sendo avaliado a desenvoltura do mesmo, disponibilidade de tempo, potencial técnico para promover a leitura, integração social e aptidão para atuar como Agente de Leitura. A **Prova Oral/Entrevista** terá o valor total de **40 (quarenta) pontos**. Será atribuída à prova oral, a nota máxima de **30 pontos** e para a entrevista, nota máxima de **10 (dez) pontos**.

b) O resultado da terceira fase será informado aos candidatos em **até 20 (vinte) dias** úteis após a realização das avaliações.

4.2. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas em referência a **Segunda fase de seleção: Prova Escrita e a Terceira fase de seleção Prova Oral/Entrevista**, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a nota mínima de 70 (setenta) pontos;

4.2.1. Em caso de empate na nota final, no critério de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

4.2.1.1. O candidato que apresentar o Número de Identificação Social – NIS;

4.2.2.2. Permanecendo situação de empate entre candidatos, terão prioridade aqueles residentes nas localidades mais distantes da sede municipal;

4.2.2.3. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, dentro do limite estabelecido neste Edital.

4.3. Da decisão da Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto cabe recurso, a ser endereçado para a própria comissão no mesmo endereço de envio das inscrições, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da divulgação do resultado que desclassificou o candidato;

4.3.1. Os recursos a que se referem as fases dessa seleção serão decididos pela Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto que terá prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados no prazo estipulado.

4.4. É facultado à Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo.

4.5. Na impossibilidade de classificar candidatos, conforme Anexo II, o total de candidatos poderá ser complementado com candidatos classificáveis daquelas comunidades/municípios cujos candidatos tiveram melhor desempenho;

4.6. Havendo disponibilidade orçamentária, a Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto poderá promover novo processo seletivo para ocupação das vagas remanescentes, em municípios e comunidades definidas de comum acordo com a Coordenação Nacional do Projeto.

4.7. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, em nenhuma hipótese.

4.8. O resultado final dos candidatos classificados, por município e por comunidade, conforme item 3.2, bem como a indicação dos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Estado e nos sites: www.cultura.rn.gov.br e <http://mais.cultura.gov.br>.

4.9. Após a divulgação do resultado final os 550 (quinhentos e cinquenta) os selecionados serão convocados para apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os seguintes documentos, necessários para assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro, constante no Anexo IV, deste Edital:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido por Entidade reconhecida pelo MEC ou Declaração de Matrícula no último ano do Ensino Médio;
- b) Comprovação de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Sendo a municipal requerida na Secretaria de Tributação do Município de Origem e as Certidões Federal e Estadual impressas a partir dos sites www.receita.fazenda.gov.br e www.set.rn.gov.br.
- c) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Comprovação de Cadastro no PIS/PASEP;
- d) Duas fotos 3X4.

4.10. Havendo desclassificação do candidato convocado a Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto procederá à convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas, concedendo-se a estes o mesmo prazo para apresentação constante no item 4.9. deste Edital.

5. DA FORMAÇÃO

5.1. Serão convocados para etapa de formação os 550 (quinhentos e cinquenta) candidatos que obtiverem a maior nota após somatório dos pontos das etapas de seleção de acordo com vagas por municípios e bairros.

5.2. A formação terá duração total de 96 (noventa e seis) horas, sendo 40 (quarenta) horas antes do início das atividades do Agente e as demais horas no decorrer da sua atuação, a serem realizadas em local e data divulgados posteriormente, através de Educação à Distância – EAD, via internet.

5.3. Não haverá pagamento de bolsa durante a formação, cabendo ao candidato arcar com todas as suas despesas durante este período.

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

6.1. Os beneficiários das Bolsas Agentes de Leitura comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas, constante do Anexo IV, deste Edital, bem como representar seu Município, Bairro ou o Estado em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação Estadual do Projeto.

6.2. O Bolsista deverá assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo Termo de Cooperação Técnico-Financeiro (Anexo IV), ao presente Edital, competindo-lhe, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto e demais Gestores Municipais e Nacionais na elaboração de relatórios mensais a serem enviados para a Coordenação Estadual, bem como comprometer-se a participar das reuniões de planejamento e avaliação.

6.3. O desempenho do bolsista será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto e seus respectivos Conselhos Gestores Municipais e Estaduais que se reunirão, no mínimo trimestralmente.

6.4. Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Bolsista seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao Bolsista o direito de defesa.

6.5. Concluído o processo administrativo pelo afastamento do Bolsista, a Coordenação Estadual do Projeto sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas à instauração de devido processo judicial, quando for o caso.

6.6. Em razão dos critérios de territorialidade deste edital, o bolsista beneficiado assume o compromisso de não proceder qualquer alteração de residência para fora do Município ou Bairro de origem, sob pena do cancelamento da bolsa de complementação de renda.

6.7. Na hipótese de mudança de Cidade ou bairro, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto, em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá comunicar por escrito, o fato diretamente à Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

6.8. No caso de substituição, serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas, as quais ficarão devidamente arquivadas junto a Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto por todo o período de duração do Projeto.

6.9. A Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto não está obrigada a re-inserir o bolsista licenciado na equipe do projeto, o que só ocorrerá mediante a avaliação de desempenho do bolsista substituto.

6.10. No decorrer do projeto a Comissão Estadual e a Coordenação Nacional do Projeto poderão solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter cultural, educacional e social, promovidos pelo Ministério da Cultura em sua localidade, região ou no Estado, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Mediador Cultural e atividades desenvolvidas com a comunidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Integram o presente Edital os anexos: I - Ficha de Inscrição; Anexo II - Tabela de Vagas de Agentes de Leitura, Anexo III - Tabela com os locais de Inscrição, Anexo IV - Minuta do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro.

7.2. Para efeito deste edital compreende-se por:

7.2.1. **Coordenação Nacional do Projeto Agentes de Leitura:** unidade da Diretoria de Livro, Leitura e Literatura – DLLL / Fundação Biblioteca Nacional – FBN/Ministério da Cultura, responsável pela coordenação geral do projeto, em termos institucionais, pedagógicos, técnicos e de gestão, de forma direta ou descentralizada;

7.2.2. Comissão Estadual de Acompanhamento do Projeto Agentes de Leitura: equipe composta por técnicos da Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto, Representante da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Representante do Conselho de Cultura, Representante da União Brasileira de Escritores, Representante da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, Representante da Biblioteca Câmara Cascudo, Representante da Biblioteca Municipal Ney Ponte Duarte de Mossoró, que procederá a execução estadual do projeto, em termos institucionais, técnicos e de gestão de forma direta ou descentralizada;

7.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério da Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto, ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.5. A aprovação e classificação do processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à bolsa complementação de renda.

7.6. A Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto reserva-se o direito de conceder às bolsas em número maior do estabelecido no Anexo II que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, de acordo com disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7.7. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

7.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito o Termo de Cooperação Técnico-Financeiro do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das provas; assegurada ampla defesa.

7.9. As despesas relativas à participação no Processo Seletivo e a apresentação para a assinatura do Termo de Cooperação Técnico-Financeiro e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

7.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Extraordinária de Cultura/Fundação José Augusto, do Rio Grande do Norte, em consonância com a Coordenação Nacional e Comissão Estadual de Acompanhamento do projeto.

7.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo site www.cultura.rn.gov.br e <http://mais.cultura.gov.br>.

Natal, 13 de fevereiro de 2012.

Isaura Amélia de Sousa Rosado Maia
Sec. Extraordinária da Cultura do RN

Ana Neuma Teixeira de Lima
Diretora da Fundação José Augusto

ANEXO II – MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA O PROGRAMA AGENTES DE LEITURA

1. Litoral Oriental									
Nº	Município	Nº Habitantes	IDH	IDEB 2009 1ª a 4ª	IDEB 2009 5ª a 8ª	Bolsa Família	Crterios de seleção	Nº Agentes de Leitura	Cadastro Reserva
1	Canguaretama	30.237	0,600	4	2,2	4.506	> 30mil habitantes	8	4
2	Ceará-Mirim	67.416	0,646	2,9	2,6	9.002	> 30mil habitantes	18	9
3	Goianinha	20.997	0,561	3,7	3,4	2.599	Casa de Cultura	8	4
4	Macaíba	65.361	0,665	2,9	2,5	8.251	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	16	8
5	Natal*	798.065	0,788	3,7	2,9	49.249	> 30mil habitantes	85	43
6	Nísia Floresta	23.655	0,666	3,6		2.939	> 30mil habitantes	16	8
7	Parnamirim	178.819	0,760	4	3	13.461	> 30mil habitantes	30	15
8	São G. Amarante	79.776	0,695	3,2	2,3	8.913	> 30mil habitantes	15	8
9	São José de Mipibú	38.109	0,671	3	2,5	4.092	> 30mil habitantes	16	8
2. Currais Novos									
10	Currais Novos	43.315	0,724	3,9	3,4	5.309	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	10	5
11	Parelhas	20.566	0,704	4,3	3,5	2.787	Casa de Cultura	8	4
3. Caicó									
12	Caicó	62.497	0,756	3,7	2,8	7.231	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	14	7
13	Cruzeta	8.046	0,713	4,8	4,5	1.105	Casa de Cultura	8	4
14	Serra Negra do Norte	7.445	0,663	3,7	2,9	1.081	Casa de Cultura	8	4
4. Serras Centrais									
15	Campo Grande	9.194	0,611	3,0	2,4	1.372	Casa de Cultura	8	4
16	Santana do Matos	14.690	0,594	3,3	3,5	1.905	Casa de Cultura	8	4
5. Litoral Norte									
17	Angicos	11.544	0,688	3,3	3,3	1.604	Casa de Cultura	8	4
18	Lajes	10.737	0,64	3,4	3,5	1.506	Casa de Cultura	8	4
19	Touros	30.325	0,595	2,8	3,3	4.288	> 30mil habitantes	15	8
20	João Câmara	31.332	0,639	3,0	2,5	4.446	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	15	8
6. Mossoroense									
21	Apodi	35.648	0,654	4,5	3,4	5.340	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	10	5
22	Assu	52.824	0,677	3,1	1,9	6.025	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	12	6
23	Baraúna	23.860	0,600	4,2	2,1	3.487	IDH e IDEB	10	5
24	Caraúbas	20.333	0,614	3,5	3,5	3.254	Casa de Cultura	10	5
25	Ipanguassú	13.868	0,613	2,8	2,2	1.914	IDH e IDEB	10	5
26	Itaú	5.936	0,675	4,0	3,1	919	IDH e IDEB	10	5
27	Grossos	9.741	0,683	3,2	2,2	1.443	Casa de Cultura	8	4
28	Macau	27.951	0,69	3,2	2,4	2.941	Casa de Cultura	8	4
29	Mossoró**	241.645	0,735	4,4	2,9	18.146	> 30mil habitantes	40	20
7. Agreste									
30	Ielmo Marinho	12.018	0,59	4,2	3,3	1.943	IDH	10	5
31	Nova Cruz	36.336	0,617	2,7	2,2	5.721	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	10	5
32	Santa Cruz	34.769	0,655	3,5	2,8	4.766	> 30mil habitantes e Casa de Cultura	8	4
33	São José de Campestre	12.080	0,631	3,0	2,8	1.792	Casa de Cultura	8	4
8. Alto Apodi									
34	Alexandria	14.127	0,637	3,7	2,6	2.079	Casa de Cultura	8	4
35	Janduís	5.569	0,604	3,4	3,0	792	Casa de Cultura	8	4
36	Lucrecia	3.522	0,66	2,8	2,8	528	IDH e IDEB	8	4
37	Luiz Gomes	10.060	0,644	3,1	2,7	1.613	IDH e IDEB	10	5
38	Martins	8.331	0,694	3,2	3,6	1.104	Casa de Cultura	8	4
39	Pau dos Ferros	27.547	0,725	3,3	3,3	3.312	Casa de Cultura	16	8
40	Tenente Ananias	9.591	0,597	3,7	2,3	1.770	IDH e IDEB	8	4
41	Umarizal	10.939	0,643	3,2	2,8	1.805	Casa de Cultura	8	4
Total de Agentes								550	277

*Obs: Os bairros selecionados em Natal são: **Zona Leste:** Rocas e Mãe Luiza; **Zona Sul:** Vila de Ponta-negra e Planalto; **Zona Oeste:** Guarapes e Felipe Camarão; **Zona Norte:** Nossa Senhora da Apresentação, Redinha, Igapó.

** Obs: Os bairros selecionados em Mossoró são: **Zona Leste:** Santo Antônio, **Zona Sul:** Planalto, **Zona Oeste:** Alto do Xerém; **Zona Norte:** Ouro Negro.

ANEXO III - LOCAIS E ENDEREÇOS DE INSCRIÇÕES**1. Litoral Oriental**

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
1	Canguaretama	E. E. Fabrício Maranhão	Rua Dr. Pedro Velho, S/N, Centro	Maria Lúcia Silva Galvão
2	Ceará-Mirim	E. E. Interventor Ubaldo Bezerra de Melo	Rua Eneas Cavalcante, 1290, Centro	Enéas Dantas Torres
3	Goianinha	Casa de Cultura Palácio Antônio Bento	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro	Felipe Augusto Barbalho Teixeira de Azevedo
4	Macaíba	Casa de Cultura Palácio Nair Mesquita	Rua Dr. Francisco da Cruz, 39, Centro	Maria Virgínia P. Mesquita
5	Natal	Fundação José Augusto	Rua Jundiá, 641, Tirol	Sanclair Solon e Andressa Lenuska
6	Nísia Floresta	E. E. Nísia Floresta	Rua Padre José Ermínio, 60, Centro	Maria de Lurdes M. R. de Lemos
7	Parnamirim	2ª Dired	Rua Sargento Noberto Marques, 173, Centro	Francisca Gilzete de Figueiredo
8	São G. Amarante	E. E. José Vieira	Estrada do Golandim, s/n, Centro	Eliane de Moura R. Ribeiro
9	São José de Mipibu	E. E. Professora Terceira Rocha	Rua da Campina, s/n, Laranjeira dos Cosmes	Geraldo Cassimiro das Chagas

2. Currais Novos

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
10.	Currais Novos	Casa de Cultura Palácio dos Mineradores	Rua Praça Cristo Rei, 162, Centro	Fahad Mohammed Aljarbova
11	Parelhas	Casa de Cultura Palácio Florêncio Luciano	Rua Bernardino Senna, s/n, Centro	Heloísa Cristine de Lima Gondim e Fabia Karinna de Medeiros

3. Caicó

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
12.	Caicó	Casa de Cultura Sobrado de Pe. Brito Guerra	Rua Padre João Maria, 155, Centro	Custódio Jacinto de Medeiros
13	Cruzeta	Casa de Cultura Palácio Antônio Pires Galvão de Goes	Rua Pe. José Dantas Corte, 08, Centro	Ronaldo Macedo
14	Serra Negra do Norte	Casa de Cultura Palácio Osvaldo Lamartine	Rua Dom Delgado, 34, Centro	Lindomar Vieira de Medeiros Júnior

4. Serras Centrais

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
15	Campo Grande	Casa de Cultura Palácio Cleto de Souza	Rua Praça João do Vale, s/n, Centro	Neuraci Vieira de A. Gondim
16	Santana do Matos	Casa de Cultura Palácio Mons. José Edson Monteiro	Rua Manoel Américo de Carvalho, s/n, Centro	Leonardo de Assunção

5. Litoral Norte

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
17	Angicos	Casa de Cultura Prof. Paulo Freire	Rua João Alexandre, s/n, Centro	Lúcia de Fátima Batista Dantas
18	Lajes	Casa de Cultura Palácio Alzira Soriano	Rua João Militão Martins, 76, Centro	Altivo Vitelbino da Nóbrega
19	Touros	E. E. Professora Isabel Barbosa Vieira	Rua Praia de Maracajaú, s/n, Conjunto Esquina do Brasil	Telma Lúcia Teixeira da Silva
20	João Câmara	Casa de Cultura Gumercindo Saraiva	Rua Praça Monsenhor Freitas, s/n, Centro	Nelson Basílio da Câmara

6. Mossoroense

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
21	Apodi	Casa de Cultura Palácio Soledade	Rua Praça Francisco Pinto, s/n, Centro	Anábia Cristina da S. e Freitas Feitosa
22	Assu	Casa de Cultura Sobrado da Baronesa	Rua São João Batista, 155, Centro	Jeová Liberato da Silva Jr. e Ioquelim Ferreira Lima e Silva
23	Baraúna	E. E. João de Abreu	Av. Jerônimo Rosado, 426, Centro	Silvaneide da Silva Nunes
24	Caraúbas	Casa de Cultura Palácio Manuel do Violão	Rua General Souza Falcão, s/n, Centro	Francisco Alcivan Viana

25	Ipanguassú	E.E. Manuel de Melo	Avenida Norte, s/n, Centro	Francisco Fernando Neto
26	Itaú	E. E. Francisco de Assis Pinheiro	Rua Edwirges Maia, s/n, Centro	Maria do Socorro de Paiva Morais
27	Grossos	Casa de Cultura Palácio Deon Caenga	Travessa João Cândio de Castro, s/n, Centro	Emíria Freitas e Suerda Emanuella de Souza Silva
28	Macau	6ª Dired	Rua Vereador Experidião Coimbra, 19, Centro	Maria das Graças Alves de Souza Isaura Passos
29	Mossoró	E. E. Professor José Nogueira	Rua 6 de janeiro, s/n, Santo Antônio I	Rita Carlos Bezerra e Olani de Oliveira Bezerra
		E. E. Monsenhor Raimundo Gurgel	Rua Jaem Menescal, s/n, Lagoa do Mato	Jandira Maria de Oliveira e Francinilson de O. Moura
		E. E. Professora. Maria Estella Pinheiro Costa	Av. Walter Wanderley, s/n, Liberdade I	Evanice de Queiroz Pinheiro e Maria do Socorro de O. Gomes
		E. E. Antônio Bezerra de Sales	Rua Deoclecio Florêncio Freire, 22, Aeroporto I	Erlene Marinho de Morais

7. Agreste

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
30	Ielmo Marinho	E. E. Ielmo Marinho	Rua José Camilo Bezerra, 271, Centro	Laércio Fernandes Morais
31	Nova Cruz	Casa de Cultura Palácio Lauro Arruda Câmara	Rua Getúlio Vargas, 95 - Centro	Aldo Soares
32	Santa Cruz	Casa de Cultura Palácio Inharé	Rua Dr. Pedro Medeiros, 244 - Centro	Carla Andréa A. Maia e Débora Raquel da S. Lopes
33	São José de Campestre	Casa de Cultura Palácio Borborema Potiguar	Avenida Getúlio Vargas, 881 - Centro	Carlos Alexandre D. Feliciano

8. Alto Apodi

Nº	Município	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
34	Alexandria	Casa de Cultura Dr. Antônio Fernandes Mousinho	Rua Benício Paiva, 71 - Centro	Miriam Patrício de Souza
35	Janduís	Casa de Cultura Vapor das Artes	Rua Miguel Veras Saldanha, s/n, Centro	Tiago Veras de Medeiros
36	Lucrécia	E.E. Josefina Xavier	Av. Luiz Solano, s/n, Centro	Maria da Conceição Leite de Souza
37	Luiz Gomes	E. E. Mariana Cavalcante	Av. Senhora Santana, 09, Centro	Maria Cecília Vieira de Morais
38	Martins	Casa de Cultura Palácio José Antônio Pinheiro Câmara	Rua Desembargador Silvério, 200, Centro	Ana Lúcia Campos Pereira Eleni Fernandes de Queiroz
39	Pau dos Ferros	Casa de Cultura Joaquim Correa	Rua Praça da Matriz, s/n - Centro	Mônica Cristina Rocha Leandro
40	Tenente Ananias	E. E. Acadêmico Mauro Abrantes	Rua José Germano da Silveira, 29, Centro	Keylha Luciana Sarmiento Silva
41	Umarizal	Casa de Cultura Palácio do Gavião	Rua Zenon de Sousa, 06 - Centro	Manoel Moreira dos S. Neto e Maria Elicleide da Silva

ANEXO IV – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA Nº ____/2012

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRA QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA/FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E (NOME DO BOLSISTA) PARA OS FINS QUE ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **Secretaria Extraordinária da Cultura – SECULT RN/Fundação José Augusto**, C.N.P.J Nº 08.327.389/0001-96, situada na Av. Jundiá, 641, Tirol, denominada **SECULTRN/FJA**, neste ato representada por sua Diretora Ana Neuma Teixeira de Lima, brasileira, Divorciada, portador do CPF N.º 085.952.754-91, RG nº 211.807, residente e domiciliado nesta Capital, e (Qualificação do (a) Bolsista), doravante denominado **AGENTE DE LEITURA**, devidamente selecionado no Edital Agentes de Leitura – 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de ____ de 2012, RESOLVEM, firmar o presente Termo de Cooperação Técnico Financeira mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Termo de Cooperação fundamenta-se, no que lhe for aplicável, nas disposições contidas na **Lei Federal N.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, na disposições do Edital Agentes de Leitura - 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em ____ de ____ de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso consiste no estabelecimento de um programa cooperativo, através da concessão de Bolsas mensais, objetivando a realização do Projeto Agentes de Leitura – 2012 o qual tem por finalidade a promoção da inclusão social através da execução de atividades culturais direcionadas à difusão do livro e da leitura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Para a consecução do objetivo comum às partes, estas obrigam-se a velar pela eficiência e pelo cumprimento dos encargos ora assumidos para resguardar o interesse público sempre subjacente, competindo-lhes especificamente:

I - À SECULTRN / FJA:

- a) Gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Termo, acompanhando e avaliando a adequada execução das atividades mediante avaliação dos Relatórios de Desempenho Trimestral.
- b) Promover a capacitação dos Bolsistas selecionados no tocante à metodologia operacional a ser utilizada no Projeto Agentes de Leitura do RN.
- c) Instaurar o devido processo administrativo com vistas a apurar eventuais denúncias ou em razão de constatação de desempenho insatisfatório de Agente de Leitura, garantindo a este o direito de defesa.
- d) Efetivar a suspensão ou cancelamento da Bolsa nos casos previstos.
- e) Proceder a convocação de Agente de Leitura substituto.
- f) Efetivar, através do devido processo licitatório, a aquisição de todo material a ser utilizado pelos Agentes de Leitura durante a execução do Projeto.

II - AOS AGENTES DE LEITURA:

- a) Participar de todas as formações (Básica, Continuada, Específicas e Encontros) que acontecerão no início do Projeto.
- b) Atender a famílias de sua localidade, desenvolvendo atividades de promoção da leitura.
- c) Dedicar 06 (seis) horas diárias de atendimento às famílias e dedicar-se à leitura do acervo do Projeto, aprimorar atividades de fomento à leitura e planejar as atividades a serem desenvolvidas junto às famílias.
- d) Elaborar relatórios mensais das atividades realizadas, registro sobre o uso do acervo bibliográfico recebido e apresentá-los ao final de um trimestre ao agente articulador para que este encaminhe um relatório geral das atividades dos agentes à SECULTRN / FJA.
- e) O agente de leitura articulador deverá realizar reuniões semanais com os agentes de leitura de seu Município para acompanhar e compartilhar experiências, trocar informações e permutar livros, no sentido de adequar o interesse das famílias ao acervo disponível, além de promover a leitura obrigatória do acervo pelos agentes.
- f) O agente articulador deverá também colaborar na elaboração do relatório trimestral do Projeto, elaborado pelo Conselho Gestor, formado por representantes das instituições parceiras, do corpo técnico do projeto.
- g) Diligenciar a guarda, conservação e manutenção do acervo bibliográfico e equipamentos de apoio durante todo o período de execução do projeto.
- h) Proceder o controle do acervo bibliográfico colocado sob sua responsabilidade, registrando empréstimos, orientando usuários e realizando cuidados básicos de conservação, considerando-se responsabilidade exclusiva do Agente de Leitura o reparo ou reposição dos mesmos em caso de dano, perda ou roubo.
- i) Participar de atividades de promoção do livro e da leitura em sua localidade, região ou Estado, quando solicitados pela Secretaria da Cultura / FJA, a título de contrapartida.
- j) Na hipótese de mudança de Cidade, ou necessitando o Bolsista de afastar-se temporariamente do Projeto em razão de gravidez, doença ou motivo de força maior deverá o mesmo, por escrito, comunicar o fato diretamente à Coordenação Geral

do Projeto – SECULTRN/FJA objetivando a tomada das devidas providências junto às famílias atendidas e demais procedimentos burocráticos e avaliativos para possível substituição de bolsista.

CLÁUSULA QUARTA – DAS BOLSAS CONCEDIDAS

- 4.1.** A bolsa será paga na importância mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), cujo repasse se dará através de cartão bancário destinado exclusivamente para o fim de pagamento da bolsa.
- 4.2.** As despesas com a execução do presente Termo de Cooperação correrão por conta da Secretaria Extraordinária da Cultura do Estado do Rio Grande do Norte / Fundação José Augusto.
- 4.3.** O presente Termo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá duração até ____ de ____ de 2013, permitida uma única prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do Agente de Leitura e da necessidade de mais esse período, fornecida por parecer técnico da SECULTRN / FJA.
- 4.4.** A prorrogação das Bolsas se dará através de Termo Aditivo ao presente Instrumento ressalvando-se a disponibilidade orçamentária.
- 4.5.** O pagamento da bolsa será suspenso quando não for cumprida a obrigatoriedade de efetiva visita de acompanhamento às famílias, na participação da elaboração dos relatórios, na participação das formações, bem como no caso de verificação de desempenho insuficiente, sendo este fato determinante também para o cancelamento da bolsa, de acordo com avaliação do Conselho Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - DO CARTÃO BANCÁRIO

- 5.1.** Será de responsabilidade do Banco do Brasil a entrega do cartão bancário ao Agente de Leitura para fins de recebimento da Bolsa elencada na Cláusula Quarta retro cuja guarda, manutenção e utilização serão de exclusiva responsabilidade do Agente de Leitura, não podendo ser atribuídos à SECULTRN / FJA quaisquer prejuízos advindos da má utilização, perda ou roubo do mesmo.
- 5.2.** Em caso de perda ou roubo do cartão, o Agente de Leitura deverá registrar o ocorrido junto à Delegacia de Polícia mais próxima de sua residência, bem como, mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência – BO, solicitar segunda via do cartão no Banco.
- 5.3.** A senha do cartão é pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade exclusiva do bolsista qualquer consequência resultante de divulgação da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DO AGENTE DE LEITURA:

- 6.1.** Serão desligados do Projeto os Agentes de Leitura que:
 - a) Descumprirem as obrigações assumidas no presente termo e não participarem das atividades nele definidos;
 - b) Transferirem sua residência, independente dos motivos que a ensejarem, para Bairro ou Município diverso daquele para o qual foram selecionados;
 - c) Que apresentarem desempenho considerado insuficiente, segundo avaliação da Coordenadoria técnica do Projeto.
- 6.2.** Excetuam-se das condições previstas na alínea “b” desta Cláusula as alterações de domicílio relacionadas com a melhoria do desempenho profissional do Agente de Leitura, desde que previamente analisada pela Coordenação Estadual de Acompanhamento do Projeto.
- 6.3.** Havendo constatação de descumprimento das obrigações assumidas pelo Agente de Leitura, seja através de denúncia ou mediante o resultado dos relatórios de desempenho, será instaurado o devido processo administrativo, concedendo ao mesmo o direito de defesa.
- 6.4.** Concluindo o processo administrativo pelo afastamento do Agente de Leitura, a SECULTRN/FJA sustará, de imediato, o pagamento da Bolsa concedida. Havendo configuração de danos ao Estado ou a terceiros, a SECULTRN/FJA remeterá o feito para o conhecimento da Procuradoria Geral do Estado com vistas a instauração do devido processo judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

- 7.1.** A SECULTRN/FJA, a título de Permissão de uso especial de Bem Público, entregará ao Agente de Leitura, equipamentos e materiais de apoio objetivando a eficiência na execução das atividades correlatas ao Projeto Agentes de Leitura que consistirão de:
 - a) Bicicleta
 - b) Mochila
 - c) Pasta
 - d) Acervo Bibliográfico
 - e) Fichas matrizes de acompanhamento
- 7.2.** O Agente de Leitura, durante toda a execução do Projeto, será o único responsável pela guarda, conservação e manutenção dos equipamentos e materiais de apoio colocados à sua disposição, respondendo pelos danos ou extravios independente de dolo, culpa ou qualificação do agente responsável.
- 7.3.** A Formalização de Boletim de Ocorrência pertinente a avarias, extravio ou roubo dos equipamentos acima elencados não eximirá o Agente de Leitura das obrigações ora assumidas.

7.4. Ao término do Projeto o Agente deverá proceder a imediata devolução de todo o acervo bibliográfico colocado sob sua guarda, respondendo o Bolsista por quaisquer danos, extravios ou roubos.

7.5. Findas as atividades do Projeto, e, configurando-se o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Agente de Leitura, a SECULTRN/FJA procederá a formalização da doação da Bicicleta e Mochila ao Bolsista conforme as disposições constantes no Projeto Agentes de Leitura.

7.6. Em caso de desligamento do Agente de Leitura do Projeto, por qualquer motivo, os equipamentos e materiais de apoio serão devolvidos à Secretaria da Cultura do Estado.

7.7. Os bens adquiridos em razão do presente Termo serão entregues ao Agentes de Leitura mediante a assinatura de termo de recebimento, e serão devidamente tombados em nome da Secretaria Extraordinária da Cultura –SECULTRN/FJA, fazendo-se menção ao nome do Projeto que o originou.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste Termo deverá ser levado à publicação, pela SECULTRN/FJA, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca do Rio Grande do Norte - Natal como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem plenamente de acordo as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Natal, ____ de _____ de _____.

Ana Neuma Teixeira de Lima
Diretora Administrativa
Fundação José Augusto

1ª. Testemunha

2ª. Testemunha